

APENSO 11

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1- CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- a) Nota Técnica (NT) – obtida através da documentação apresentada, conforme item 22.3 “Proposta Técnica” do Termo de Referência (Envelope 2).
- b) Nota de Preço (NPR) - obtida através da documentação apresentada, conforme item 22.4 “Proposta Comercial” do Termo de Referência (Envelope 3).

A Nota Final (NF) será obtida através da média ponderada entre a Nota técnica (NT) e a Nota de Preço (NPR), conforme item 4 deste Apenso, sendo:

- a) Nota Técnica (NT) – peso de 40%
- b) Nota de Preço (NPR) – peso de 60%

Para todas as etapas do cálculo serão consideradas 02 casas decimais, sendo a segunda casa decimal arredondada para cima se for maior ou igual a 0,5 e para baixo se for menor que 0,5.

2- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (Envelope 2)

A Nota Técnica (NT) será obtida através da Média ponderada entre as notas de Experiência e Capacitação da Licitante – ECLT (subitem 2.1 deste Apenso) e Experiência e Qualificação da Equipe Técnica – EQET (subitem 2.2 deste Apenso), a partir da fórmula descrita no subitem 2.3 deste Apenso.

As propostas técnicas (documentação entregue no envelope 2) serão avaliadas de modo a conformar as notas descritas no item anterior com os critérios descritos a seguir:

2.1 - EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO DA LICITANTE (ECLT)

A pontuação relativa à Experiência e Capacitação da licitante (ECLT) será obtida através da média ponderada entre as notas da Experiência da Licitante (ELT – subitem 2.1.1 deste Apenso) e da Capacitação da Licitante (CLT – subitem 2.1.2 deste Apenso).

O Apenso 12 apresenta tabela a ser preenchida pela Licitante, na qual serão calculadas as pontuações citadas no parágrafo anterior. Os critérios de cálculo são listados a seguir.

2.1.1 - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (ELT)

Nota (ELT) obtida através dos atestados apresentados, em nome da Licitante, em cada área de atuação, relacionados no Apenso 9.

2.1.1.1 - Elaboração de projeto de fundação (ELTfun)

Será atribuída a nota máxima 10(dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de fundação, conforme alínea “a” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m² (cinco mil setecentos e sessenta metros quadrados).

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.2 - Elaboração de projeto estrutural (ELTest)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto estrutural, conforme alínea “b” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento, com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.3 - Elaboração de projeto de instalações elétricas (ELTele)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projetos de instalações elétricas, conforme alínea “c” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com demanda maior ou igual a 500 kW (quinhentos quilowatts), com subestação abrigada em alvenaria e com medição e proteção na média tensão.

Caso o atestado indicar prédio com demanda menor que 500 kW, com subestação abrigada em alvenaria e com medição e proteção na média tensão, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da demanda indicada no atestado, pela demanda de 500 kW multiplicada por 10.

2.1.1.4 - Elaboração de projeto de telecomunicações (ELTtel)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de rede de cabeamento estruturado, conforme alínea “d” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.5 - Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias (ELThid)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de projeto de instalações hidrossanitárias, conforme alínea “e” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.6 - Elaboração de projeto de refrigeração (ELTref)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de ar condicionado central, conforme alínea “f” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência comprovar esse serviço para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com potência térmica igual ou superior a 320 TR’s (trezentos e vinte toneladas de refrigeração).

Caso o atestado indicar potência térmica menor que 320 TR’s, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da potência em TR, indicada no atestado, pela potência térmica de 320 TR’s, e multiplicado por 10.

2.1.1.7 - Elaboração orçamento (ELTorç)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de orçamento, conforme alínea “g” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.8 – Coordenação de projetos (CLTpro)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de coordenação de projetos, conforme alínea “h” do subitem 22.3.7.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.1.1.9 – Nota relativa à experiência da Licitante (ELT)

Média ponderada das notas (ELTfun), (ELTest), (ELTele), (ELTtel), (ELThid), (ELTref), (ELTorç), (CLTpro), a partir da seguinte fórmula:

$$\text{ELT} = \frac{[\text{ELTfun} + (2 \times \text{ELTest}) + (2 \times \text{ELTele}) + \text{ELTtel} + \text{ELThid} + \text{ELTref} + \text{ELTorç} + (2 \times \text{CLTpro})]}{11}$$

2.1.2 - CAPACITAÇÃO DA LICITANTE (CLT)

A Licitante receberá uma nota de capacitação (CLT), obtida através dos atestados apresentados para comprovação da Experiência da Licitante relacionados no item 22.3.7.1 e suas alíneas do Termo de Referência, em cada área de atuação, pontuados na medida de sua vinculação à execução do objeto contratado.

Será atribuída a nota 10 (dez) a cada atestado apresentado, cujo responsável técnico pela execução do respectivo serviço seja, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico pela Licitante, constando na respectiva certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, e que esteja indicado na relação da Equipe Técnica (profissionais que atuarão como responsáveis técnicos pelos projetos a serem desenvolvidos para a Contratante), conforme Apenso 7 do Termo de Referência.

Para o responsável técnico que não atender às condições apresentadas no parágrafo anterior não será atribuída pontuação.

Será calculada a nota de capacitação (CLT) por média aritmética, através da soma dos pontos obtidos, divididos por 8 (oito).

2.1.3 – NOTA RELATIVA À EXPERIÊNCIA E À CAPACITAÇÃO DA LICITANTE (ECLT)

Média ponderada entre as notas da Experiência da Licitante (ELT) e da Capacitação da Licitante (CLT), partir da seguinte fórmula:

$$\text{ECLT} = \frac{[(6 \times \text{ELT}) + (4 \times \text{CLT})]}{10}$$

2.2 - EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (EQET)

A pontuação relativa à Experiência e Qualificação da Equipe Técnica (EQET) será obtida através da média ponderada entre as notas da Experiência da equipe técnica

(EET - subitem 2.2.1 deste Apenso) e da Qualificação da equipe técnica (QET - subitem 2.2.2 deste Apenso).

O Apenso 13 apresenta tabela a ser preenchida pela Licitante, na qual serão calculadas as pontuações citadas no parágrafo anterior. Os critérios de cálculo serão listados a seguir.

2.2.1 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (EET)

Nota de experiência (EET) obtida através dos atestados apresentados, em nome dos responsáveis técnicos, em cada área de atuação, relacionados no Apenso 7:

2.2.1.1 - Elaboração de projeto de estrutura de concreto, inclusive fundação (EETest)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de estrutura de concreto, conforme alínea "a" do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.2.1.2 - Elaboração de projeto de instalações elétricas (EETele)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projetos de instalações elétricas, conforme alínea "b" do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com demanda maior ou igual a 500 kW, com subestação abrigada em alvenaria e com medição e proteção na média tensão.

Caso o atestado indicar prédio com demanda menor que 500 kW, com subestação abrigada em alvenaria e com medição e proteção na média tensão, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da demanda indicada no atestado, pela demanda de 500 kW multiplicada por 10.

2.2.1.3 - Elaboração de projeto de telecomunicações (EETel)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de rede de cabeamento estruturado, conforme alínea “c” do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.2.1.4 - Elaboração de projeto de instalações hidrossanitárias (EETHid)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de projeto de instalações hidrossanitárias, conforme alínea “d” do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.2.1.5 - Elaboração de projeto de refrigeração (EETref)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de projeto de ar condicionado central, conforme alínea “e” do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência comprovar esse serviço para um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com potência igual ou superior a 320 TR's.

Caso o atestado indicar potência térmica menor que 320 TR's, será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da potência em TR, indicada no atestado, pela potência térmica de 320 TR's, e multiplicado por 10.

2.2.1.6 - Elaboração orçamento (EETorç)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de elaboração de orçamento, conforme alínea “f” do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.2.1.7– Coordenação de projetos (EET coo)

Será atribuída a nota máxima 10 (dez), se o referido atestado técnico de coordenação de projetos, conforme alínea “g” do subitem 22.3.8.1 do Termo de Referência, comprovar esse serviço em um prédio ou complexo de prédios em um mesmo empreendimento com área de construção maior ou igual a 5.760,00 m².

Caso o atestado indicar obra com área de construção menor que 5.760,00 m², será atribuída nota proporcional, obtida através da divisão da área de construção, indicada no atestado, pela área de 5.760,00 m², multiplicada por 10.

2.2.1.8 – Nota relativa à experiência da equipe técnica (EET)

Média ponderada das notas (EETest), (EETele), (EETtel), (EETHid), (EETref), (EETorç), (EETcoo), a partir da seguinte fórmula:

$$EET = \frac{[(3 \times EETest) + (2 \times EETele) + EETtel + EETHid + EETref + EETorç + (2 \times EETcoo)]}{11}$$

11

2.2.2 – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (QET)

Nota de qualificação (QET) obtida através dos títulos dos profissionais RT's da equipe técnica da licitante, relacionados no Apenso 10.

Será atribuída para o responsável por cada uma das 7 (sete) áreas de atuação (subitem 2.2.1) uma nota de qualificação acadêmica individual, conforme sua maior titulação, comprovada pela apresentação de certidão de registro no CREA e/ou CAU, certificado de conclusão de curso de especialização ou diploma de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, na área de engenharia/arquitetura, conforme subitem 22.3.9 do Termo de Referência, com o seguinte critério:

Titulação	Nota
Doutorado	10 (dez)
Mestrado	8 (oito)
Especialização	6 (seis)
Graduação	4 (quatro)

No caso de um mesmo profissional se responsabilizar por mais de 1 (uma) área de atuação em 2.2.1, obedecendo às exigências da alínea “b” do subitem 22.3.10 do Termo de Referência, sua nota de qualificação técnica individual será repetida na área pela qual se responsabilizar.

Será computado, para efeitos de cálculo da nota de qualificação técnica individual, apenas um comprovante para cada profissional (certidão, certificado ou diploma).

A nota relativa à qualificação da equipe técnica (QET) será calculada pela média aritmética das notas de qualificação acadêmica individuais de todos os integrantes da Equipe Técnica responsáveis técnicos pelos projetos informados nos atestados relacionados em 2.2.1.

$$QET = \frac{[QETest + QETele + QETel + QETHid + QETref + QETorç + QETcoo]}{7}$$

2.2.3 – NOTA RELATIVA À EXPERIÊNCIA E À QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (EQET)

Média ponderada entre as notas da Experiência da equipe técnica (EET) e da Qualificação da equipe técnica (QET), a partir da seguinte fórmula:

$$EQET = \frac{[(8 \times EET) + (2 \times QET)]}{10}$$

2.3 – NOTA TÉCNICA (NT)

Média ponderada entre as notas de Experiência e Capacitação da Licitante – ECLT (subitem 2.1 deste Apenso) e Experiência e Qualificação da Equipe Técnica – EQET (subitem 2.2 deste Apenso), a partir da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{(4 \times ECLT) + (6 \times EQET)}{10}$$

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

As propostas de preço serão avaliadas pelo seu valor global.

A nota de Preço (NPR), limitada ao valor máximo de 10 (dez), será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NPR = \frac{MP}{PL} \times 10$$

PL = Preço da Licitante

MP = Menor preço entre as Licitantes habilitadas

4. NOTA FINAL (NF)

A Nota Final (NF) atribuída à licitante será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times NT + 0,6 \times NPR$$

NT = Nota Técnica

NPR = Nota de Preço

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no Edital de Licitação.